

## Proposta n.º JF 01/2017

### Regulamento das atividades seniores organizadas pela Junta de Freguesia

Considerando a necessidade de uniformizar a regras da participação nas diversas atividades seniores organizadas pela Junta de Freguesia.

- Considerando a necessidade de definir regras de inscrição nas atividades que tenham em conta a diferente dimensão demográfica das antigas Freguesias de Agualva e de Mira Sintra.

Considerando a necessidade de definir regras e limites na isenção de pagamento nas atividades em que este seja exigido.

Considerando ser atribuição da Assembleia de Freguesia apreciar e votar os projetos de regulamentos externos da Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, nos termos das competências definidas na alínea f) do número 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, propomos que se delibere:

1. Aprovar o Regulamento das atividades seniores organizadas pela Junta de Freguesia, nos termos do documento em anexo e que se considera parte integrante da presente proposta.
2. Remeter o presente regulamento para discussão pública e para apreciação da Assembleia de Freguesia.

AgualvaCacém, 06 de janeiro de 2017

X

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

**Proposta n.º JF 01/2017**

Regulamento das atividades seniores organizadas pela Junta de Freguesia

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente Carlos Casimiro <input checked="" type="checkbox"/>	Presidente Carlos Casimiro	Presidente Carlos Casimiro
Secretário Dâmaso Martinho <input checked="" type="checkbox"/>	Secretário Dâmaso Martinho	Secretário Dâmaso Martinho
Tesoureiro João Castanho	Tesoureiro João Castanho	Tesoureiro João Castanho
1º Vogal Teodósio Alcobia	1º Vogal Teodósio Alcobia	1º Vogal Teodósio Alcobia <input checked="" type="checkbox"/>
2º Vogal Helena Cardoso <input checked="" type="checkbox"/>	2º Vogal Helena Cardoso	2º Vogal Helena Cardoso
3º Vogal Joaquim Azedo <input checked="" type="checkbox"/>	3º Vogal Joaquim Azedo	3º Vogal Joaquim Azedo
4º Vogal Luís Rato	4º Vogal Luís Rato	4º Vogal Luís Rato
<b>Total</b> <b>4</b>	<b>Total</b> <b>0</b>	<b>Total</b> <b>1</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2017.01.12, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_

O Tesoureiro: \_\_\_\_\_

O 1º Vogal: \_\_\_\_\_

O 2º Vogal: \_\_\_\_\_

O 3º Vogal: \_\_\_\_\_

O 4º Vogal: \_\_\_\_\_



## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES SENIORES ORGANIZADAS PELA JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

### **Artigo 1.º** Objeto

As presentes normas estabelecem a organização e funcionamento das atividades seniores organizadas pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

### **Artigo 2.º** Objetivos

As atividades seniores da autarquia têm como objetivos específicos:

1. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos seniores residentes na freguesia através da promoção do bem-estar social, tendo em conta as suas necessidades e interesses.
2. Promover o envolvimento ativo dos seniores, através da dinamização de atividades sociais, culturais, de formação, de desenvolvimento social e pessoal, de convívio e de lazer promovendo a sua integração social, desenvolvimento interpessoal e efetivação como agente de mudança na comunidade.
3. Promover o intercâmbio de experiências no sentido da valorização e reconhecimento das suas experiências e conhecimentos.
4. Incentivar a aprendizagem ao longo da vida, como vínculo do desenvolvimento e fruição pessoal e social.
5. Promover relações intergeracionais.

### **Artigo 3.º** Atividades Seniores

1. As atividades seniores dividem-se nas seguintes categorias:
  - a) Atividades desportivas;
  - b) Atividades culturais e de lazer;
  - c) Atividades de aprendizagem e enriquecimento pessoal.
2. A Freguesia de Agualva e Mira Sintra reserva-se o direito de não realizar ou suspender temporariamente alguma atividade prevista, por motivos logísticos e/ou relacionados com as condições atmosféricas.

### **Artigo 4.º** Destinatários

1. Podem participar nas atividades seniores os cidadãos residentes na freguesia de Agualva e Mira Sintra e que reúnam uma das seguintes condições:
  - a) Possuam idade igual ou superior a 65 anos;
  - b) Cidadãos reformados e/ou pensionistas.
2. Podem ainda participar nas atividades seniores os seguintes indivíduos:
  - a) O cônjuge ou a pessoa que viva com o cidadão participante na atividade;

- b) Os descendentes com problemas do foro mental ou psicológico, que se encontrem exclusivamente a cargo do agregado familiar do participante.
- 3. Para comprovar as situações das alienas a) e b) do número 1, deverá ser apresentado, no momento da inscrição do cartão do cidadão e/ou de reformado e/ou pensionista.
- 4. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de definir idades mínimas inferiores a 65 anos para a participação em determinadas atividades.

### **Artigo 5.º**

#### Inscrições nas atividades

- 1. A participação nas atividades exige o cumprimento do seguinte procedimento:
  - a) Os seniores só poderão participar após o preenchimento da ficha de inscrição, do termo de responsabilidade devidamente assinado e pagamento da taxa de inscrição, no caso de ser uma atividade paga;
  - b) A inscrição do participante fica condicionada ao número de vagas existentes para cada atividade;
  - c) Os interessados a quem for recusada a inscrição por falta de vaga, nos termos do número anterior, ficarão em lista de espera, caso seja a sua vontade expressa;
  - d) Os cidadãos inscritos são ordenados por ordem de inscrição, mediante o número da guia de pagamento emitida pelos serviços da Junta de Freguesia.
  - e) Caso adequado, aos cidadãos inscritos é atribuído um comprovativo da sua inscrição para apresentação posterior.
- 2. A inscrição nas atividades é precedida da sua divulgação pública, em ambas as instalações da Junta de Freguesia e nas publicações eletrónicas da Junta de Freguesia com a antecedência mínima de três dias úteis.
- 3. A Junta de Freguesia pode definir limites de inscrição diferenciados e proporcionais nos serviços de atendimento em Agualva e em Mira Sintra, sendo criada uma lista de espera autónoma em cada um dos locais.

### **Artigo 6.º**

#### Frequência e/ou participação na atividade

- 1. Comprovativo da Inscrição:
  - a) Os cidadãos inscritos nas atividades deverão fazer-se acompanhar do comprovativo da inscrição, sob pena de não poderem participar na atividade em causa.
- 2. Transporte:
  - a) Nas situações em que para a realização da atividade seja necessário transporte em autocarro, a entrada faz-se mediante a chamada dos participantes pela ordem mencionada na alínea d), do número do um, do artigo anterior;
  - b) Só haverá marcação de lugares nas viagens de distância igual ou superior a 200Km.

### **Artigo 7.º**

#### Isenções

- 1. Atividades desportivas:
  - a) Ficam isentos do pagamento da taxa de frequência das atividades desportivas os participantes que tenham processo e estejam a ser acompanhados pelo serviço de ação social da Junta de Freguesia até um máximo de 3 (três) utentes por turma;

- b) Os participantes só poderão ser isentos do pagamento da taxa de participação de uma atividade desportiva, por ano ou época.
2. Atividades culturais e de lazer:
- a) Ficam isentos do pagamento da taxa de frequência da atividade os participantes que tenham processo e estejam a ser acompanhados pelo serviço de ação social da Junta de Freguesia até um máximo de 5% do total de vagas disponibilizadas para a atividade.
- b) Os participantes só poderão ser isentos do pagamento da taxa de participação de uma atividade cultural ou de lazer, por ano.
3. Atividades de aprendizagem e enriquecimento pessoal (USIAMS):
- a) Ficam isentos do pagamento da taxa de frequência das atividades desportivas os participantes que tenham processo e estejam a ser acompanhados pelo serviço de ação social da Junta de Freguesia até um máximo de 3 (três) utentes por turma ou atividade.
- b) Os participantes só poderão ser isentos do pagamento da taxa de participação de uma atividade cultural ou de lazer, por ano letivo.

### **Artigo 8.º**

#### Faltas

1. Todas as faltas dadas sem apresentação de justificação ~~médica~~, no prazo de 10 dias a contar da falta, serão consideradas faltas injustificadas.
2. A não apresentação de justificação por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data da primeira falta injustificada, origina a suspensão do participante da atividade e sua imediata substituição.

### **Artigo 9.º**

#### Restituições de verbas

1. Só serão restituídos valores pagos à Junta de Freguesia após autorização do Presidente de Junta, mediante a apresentação de justificação médica e o preenchimento do impresso criado para o efeito.
2. A Junta de Freguesia poderá deliberar efetuar a restituição de valores em outras situações excecionais não previstas no presente Regulamento.

### **Artigo 10.º**

#### Dúvidas e Omissões

Compete à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento.

